



## **CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025** **NEGOCIAÇÕES ENCERRADAS.**

O SINDICADO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO - SINHORCAT e o SINDICADO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os trabalhadores e empresários do setor nos municípios de **Ariranha/SP, Cajobi/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Ibirá/SP, Irapuã/SP, Palmares Paulista/SP, Paraíso/SP, Pindorama/SP, Sales/SP, Santa Adélia/SP, Tabapuã/SP e Urupês/SP** e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nestas cidades, **que FOI ENCERRADA A NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**, destacando-se, dentre outras cláusulas relevantes, as seguintes:

### **1. PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/01/2025**

**EMPRESAS EM GERAL:** R\$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais) por mês.

**EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS:** R\$ 1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais) por mês

### **2. REAJUSTE SALARIAL**

**EMPRESAS EM GERAL:** A partir de 1º de janeiro de 2025 reajuste salarial de **7,0% (sete por cento)**, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2024, para as empresas **NÃO** enquadradas no REPIS.

**EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS:** A partir de 1º de janeiro de 2025 reajuste salarial de **6% (seis por cento)**, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2024, para as **empresas enquadradas no REPIS**.

A diferença salarial resultante do reajuste, será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, sem qualquer incidência de juros e de atualização monetária.

### **3. REPIS E EQUIVALÊNCIA SALARIAL**

O **prazo** para adesão ao **REPIS 2025** ou requerimento de **Equivalência Salarial** terminará no dia **31/03/2025**, exceto para as novas empresas e para aquelas que até essa data estejam exercendo suas atividades sem empregados.

### **4. REFEIÇÃO NO LOCAL ou ALIMENTAÇÃO**

O valor do Ticket Alimentação a partir de 01/01/2025 será de **R\$245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais), para as empresas em geral e para as empresas enquadradas no REPIS.



A diferença resultante do reajuste será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, sem qualquer incidência de juros e atualização monetária.

**ATENÇÃO: A CESTA BÁSICA FOI EXCLUÍDA.** AS EMPRESAS TERÃO O PRAZO DE 60 DIAS PARA SE ADEQUAR A REDAÇÃO DA NOVA CLÁUSULA, QUAL SEJA, OFERECER REFEIÇÃO NO LOCAL OU PAGAR O TICKET ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O CARTÃO DE BENEFÍCIOS ENTRAR EM CONTATO COM O SINDICATO DOS EMPREGADOS.

## 5. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais CLAUSULAS ECONÔMICAS e SOCIAIS estão expostas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025.2025 cujo documento encontra-se arquivado nas entidades sindicais respectivas e serão disponibilizadas para àqueles que cumpriram as disposições da CCT 2024.2024.

Foram incluídas **três novas cláusulas sociais** que dispõem sobre OPORTUNIDADE IGUAL DE EMPREGO E SALÁRIO, PRÁTICAS ANTI-DISCRIMINATÓRIAS e CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO.

## 6. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AOS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL

São mantidos os percentuais de descontos relativos as contribuições ao sindicato dos empregados, garantido o direito de oposição, nos moldes e no prazo descrito na CCT 2025.

Mantida a contribuição para custeio do sistema negocial das empresas, cujo valor será dividido em quatro parcelas nos mesmos moldes da CCT 2024.

**Hilário Lopes da Silva Neto**  
Presidente do SINTHORCAT

Catanduva/SP, 07 de fevereiro de 2025

**Paulo Roberto da Silva**  
Presidente do SINHORES